MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000001

MENSAGEM Nº 25, de 6 de março de 2018 *(com pedido de urgência)*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

O parágrafo único do artigo 49 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) definiu o mês de março de cada ano como data-base para a revisão/reajuste dos vencimentos e demais vantagens dos servidores públicos municipais.

A valorização do servidor público, seja mediante a realização de investimentos para a sua qualificação e aperfeiçoamento, seja para a melhoria de suas condições de trabalho e de sua remuneração, também é um dos grandes compromissos de nossa administração.

Com tal propósito, após análise da situação financeira do Município e conforme já informado ao Sindicato representativo da categoria, definiu-se que os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e empregados públicos, serão reajustados, a partir deste mês de março, em 1,8738%, calculado sobre a Tabela vigente no mês de fevereiro último, não se estendendo tal reajuste aos ocupantes de cargos em comissão.

Esse índice, que representa o INPC acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018, é o que será possível por ora, considerando-se a evolução da receita nos últimos anos e o atual percentual de gastos com pessoal e respectivos reflexos em encargos e demais acréscimos legais.

Deixa-se de efetuar o arredondamento para 1,88%, tendo em vista que, mesmo irrisória a diferença a maior, esta poderia ser considerada aumento real, o que, diante da atual situação de despesas do Município com recursos humanos, é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, I).

Enfatize-se que o reajuste em questão será aplicado, também, para os efeitos da Lei "R" nº 29/2013, que autorizou a concessão de abono "piso mínimo" a servidores públicos municipais, passando aquele piso a ser, a partir de 1º de março de 2018, de R$ 1.145,97 (um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Submetemos, portanto, à análise dos ilustres Vereadores e Vereadoras o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e empregados públicos municipais de Toledo"**, a contar de 1º de março de 2018, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à proposição.

Saliente-se que, mesmo o Município estando acima do limite prudencial de gastos com pessoal, não há óbice à concessão do reajuste ora proposto, face à exceção contida na parte final do inciso I do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Deixa-se, igualmente, de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro resultante do reajuste salarial objeto da proposição anexa, conforme dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista que o mesmo já se encontra previsto nos instrumentos de planejamento orçamentário para o corrente exercício.

Para que seja possível incluir-se o reajuste em questão já na folha de pagamento deste mês de março, ***solicitamos a Vossas Excelências que o incluso Projeto de Lei tramite em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.***

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000003

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 2018

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e dos empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e empregados públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – Ficam reajustados em 1,8738% (um inteiro oito mil setecentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), a partir de 1º de março de 2018, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores efetivos e empregados públicos municipais de Toledo, consoante valores constantes nas Tabelas anexas à presente Lei, percentual esse correspondente ao INPC acumulado no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o **caput** deste artigo será aplicado, também, para os efeitos previstos na Lei "R" nº 29/2013, que autorizou o Município de Toledo a conceder abono "piso mínimo" a servidores públicos municipais, passando aquele piso a ser, a partir de 1º de março de 2018, de R$ 1.145,97 (um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º – Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º – Fica o Executivo municipal autorizado, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de março de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TABELA "D" – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	FUNÇÕES	VAGAS	VALOR (R$)
FG 01	Agente do EstaR	20	202,23
FG 02	Secretário titular de Escola	*	337,05
FG 03	Coordenador Pedagógico (Escola) – (turno de 20h)	*	505,58
FG 04	Diretor de Escola (Portes I e II) – (turno de 20h)	*	660,62
	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	*	660,62
	Técnico ESF e ESB	*	660,62
	Agente da Defesa Civil	6	660,62
	Líder de Equipe	10	660,62
	Coordenador Pedagógico (SMED) – (turno de 20h)	*	660,62
	Exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação	56	660,62
FG 05	Diretor de Escola (Portes III, IV e V) – (turno de 20h)	*	829,14
	Diretor de CMEI Porte "A"	*	829,14
	Coordenador do Cadastro Único	*	829,14
	Coordenador de Bolsa-Família e Benefícios	*	829,14
	Coordenador de Qualificação Profissional e Geração de Renda	*	829,14
	Coordenador de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Proteção Social Básica (SCFV/PSB)	*	829,14
FG 06	Coordenador de CRAS/CREAS	*	1.078,57
	Coordenador do Arquivo Público	*	1.078,57
	Coordenador do Museu Histórico	*	1.078,57
	Corregedor da Guarda Municipal	*	1.078,57
FG 07	Coordenador Administrativo	30	1.321,24
	Supervisor Técnico	30	1.321,24
	Coordenador de Administração de Fundos Especiais	*	1.321,24
	Diretor de CMEI Porte "B"	*	1.321,24
	Enfermeiro I, com atuação no Programa "ESF"	*	1.321,24
FG 08	Presidente da Comissão de Licitações	*	1.981,87
	Pregoeiro	*	1.981,87
	Coordenador de Área	23	1.981,87
	Coordenador de Frota de Veículos	*	1.981,87
FG 09	Assessoramento, Consultoria e/ou Direção de Atividades e Serviços Técnicos	2	2.291,96
FG 10	Coordenador de UPA	*	2.966,06
	Advogado-Chefe	1	2.966,06
	Diretor-Geral de Saúde	1	2.966,06

(*) – Quantitativo conforme o número de unidades, equipes ou serviços.

Tabela Salarial Quadro Geral - Março/2018 — 1,87380%

TABELA "A-1" QUADRO GERAL

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
02	894,10	938,81	985,75	1.035,03	1.086,79	1.141,12	1.198,18	1.258,09	1.320,99	1.387,04	1.456,40	1.529,22	1.605,68	1.685,96	1.770,26	1.858,77	1.951,71	2.049,30	2.151,76	2.259,35	2.372,32	2.490,93
03	1.073,07	1.126,72	1.183,06	1.242,21	1.304,32	1.369,54	1.438,02	1.509,92	1.585,41	1.664,68	1.747,92	1.835,31	1.927,08	2.023,43	2.124,60	2.230,83	2.342,38	2.459,49	2.582,47	2.711,59	2.847,17	2.989,53
04	1.341,29	1.408,35	1.478,77	1.552,71	1.630,34	1.711,86	1.797,46	1.887,33	1.981,69	2.080,78	2.184,82	2.294,06	2.408,76	2.529,20	2.655,66	2.788,44	2.927,87	3.074,26	3.227,97	3.389,37	3.558,84	3.736,78
05	1.609,58	1.690,06	1.774,56	1.863,29	1.956,45	2.054,28	2.156,99	2.264,84	2.378,08	2.496,99	2.621,84	2.752,93	2.890,57	3.035,10	3.186,86	3.346,20	3.513,51	3.689,19	3.873,65	4.067,33	4.270,70	4.484,23
06	1.931,72	2.028,31	2.129,72	2.236,21	2.348,02	2.465,42	2.588,69	2.718,13	2.854,03	2.996,73	3.146,57	3.303,90	3.469,09	3.642,55	3.824,68	4.015,91	4.216,70	4.427,54	4.648,92	4.881,36	5.125,43	5.381,70
07	2.414,66	2.535,39	2.662,16	2.795,27	2.935,03	3.081,78	3.235,87	3.397,66	3.567,55	3.745,93	3.933,22	4.129,88	4.336,38	4.553,20	4.780,86	5.019,90	5.270,89	5.534,44	5.811,16	6.101,72	6.406,80	6.727,14
08	2.897,58	3.042,46	3.194,58	3.354,31	3.522,03	3.698,13	3.883,04	4.077,19	4.281,05	4.495,10	4.719,85	4.955,85	5.203,64	5.463,82	5.737,01	6.023,86	6.325,06	6.641,31	6.973,37	7.322,04	7.688,15	8.072,55
09	3.292,84	3.457,49	3.630,36	3.811,88	4.002,47	4.202,60	4.412,73	4.633,36	4.865,03	5.108,28	5.363,70	5.631,88	5.913,48	6.209,15	6.519,61	6.845,59	7.187,87	7.547,26	7.924,62	8.320,85	8.736,90	9.173,74
10	3.951,44	4.149,01	4.356,46	4.574,28	4.803,00	5.043,15	5.295,30	5.560,07	5.838,07	6.129,98	6.436,48	6.758,30	7.096,21	7.451,02	7.823,58	8.214,75	8.625,49	9.056,77	9.509,61	9.985,09	10.484,34	11.008,56
11	4.741,68	4.978,76	5.227,70	5.489,08	5.763,54	6.051,71	6.354,30	6.672,02	7.005,62	7.355,90	7.723,69	8.109,88	8.515,37	8.941,14	9.388,20	9.857,61	10.350,49	10.868,01	11.411,41	11.981,98	12.581,08	13.210,13

TABELA "A-2" MÉDICOS E ODONTÓLOGOS (2 HORAS DIÁRIAS) E ADVOGADOS (4 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
12	3.044,30	3.196,52	3.356,35	3.524,16	3.700,37	3.885,39	4.079,66	4.283,64	4.497,82	4.722,72	4.958,85	5.206,79	5.467,13	5.740,49	6.027,51	6.328,89	6.645,33	6.977,60	7.326,48	7.692,81	8.077,45	8.481,32
13	3.653,29	3.835,96	4.027,75	4.229,14	4.440,60	4.662,63	4.895,76	5.140,55	5.397,58	5.667,46	5.950,83	6.248,37	6.560,79	6.888,83	7.233,27	7.594,93	7.974,68	8.373,41	8.792,08	9.231,69	9.693,27	10.177,94
14	4.383,90	4.603,09	4.833,24	5.074,91	5.328,65	5.595,09	5.874,84	6.168,58	6.477,01	6.800,86	7.140,90	7.497,95	7.872,85	8.266,49	8.679,81	9.113,80	9.569,49	10.047,97	10.550,37	11.077,89	11.631,78	12.213,37

TABELA "A-3" MÉDICO T6 (6 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
15	13.772,82	14.461,46	15.184,54	15.943,76	16.740,95	17.578,00	18.456,90	19.379,74	20.348,73	21.366,17	22.434,47	23.556,20	24.734,01	25.970,71	27.269,24	28.632,71	30.064,34	31.567,56	33.145,94	34.803,23	36.543,40	38.370,57
16	16.527,39	17.353,76	18.221,44	19.132,51	20.089,14	21.093,60	22.148,28	23.255,69	24.418,48	25.639,40	26.921,37	28.267,44	29.680,81	31.164,85	32.723,09	34.359,25	36.077,21	37.881,07	39.775,12	41.763,88	43.852,07	46.044,68
17	19.832,86	20.824,50	21.865,72	22.959,01	24.106,96	25.312,31	26.577,92	27.906,82	29.302,16	30.767,27	32.305,63	33.920,91	35.616,96	37.397,81	39.267,70	41.231,08	43.292,64	45.457,27	47.730,13	50.116,64	52.622,47	55.253,59

TABELA "A-4" MÉDICO T4 (4 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
18	9.181,88	9.640,98	10.123,03	10.629,18	11.160,64	11.718,67	12.304,60	12.919,83	13.565,83	14.244,12	14.956,32	15.704,14	16.489,35	17.313,81	18.179,50	19.088,48	20.042,90	21.045,05	22.097,30	23.202,17	24.362,27	25.580,39
19	11.018,27	11.569,18	12.147,64	12.755,02	13.392,77	14.062,41	14.765,53	15.503,81	16.279,00	17.092,95	17.947,60	18.844,98	19.787,23	20.776,59	21.815,42	22.906,19	24.051,50	25.254,07	26.516,78	27.842,62	29.234,75	30.696,49
20	13.221,92	13.883,01	14.577,16	15.306,02	16.071,32	16.874,89	17.718,63	18.604,56	19.534,79	20.511,53	21.537,11	22.613,96	23.744,66	24.931,89	26.178,49	27.487,41	28.861,78	30.304,87	31.820,12	33.411,12	35.081,68	36.835,76

TABELA "A-5" TÉCNICO EM RADIOLOGIA T24 (24 HORAS SEMANAIS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
21	1.545,39	1.622,66	1.703,79	1.788,98	1.878,43	1.972,35	2.070,97	2.174,52	2.283,24	2.397,40	2.517,28	2.643,14	2.775,30	2.914,06	3.059,76	3.212,75	3.373,39	3.542,06	3.719,16	3.905,12	4.100,38	4.305,39
22	1.854,47	1.947,20	2.044,56	2.146,78	2.254,12	2.366,83	2.485,17	2.609,43	2.739,90	2.876,90	3.020,74	3.171,78	3.330,37	3.496,89	3.671,73	3.855,32	4.048,08	4.250,49	4.463,01	4.686,16	4.920,47	5.166,49
23	2.225,36	2.336,63	2.453,46	2.576,13	2.704,94	2.840,18	2.982,19	3.131,30	3.287,87	3.452,26	3.624,87	3.806,12	3.996,42	4.196,25	4.406,06	4.626,36	4.857,68	5.100,56	5.355,59	5.623,37	5.904,54	6.199,77

TABELA "A-6" MEDICO T8 - ESF (8 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
24	18.363,38	19.281,54	20.245,62	21.257,90	22.320,80	23.436,84	24.608,68	25.839,11	27.131,07	28.487,62	29.912,00	31.407,60	32.977,98	34.626,88	36.358,23	38.176,14	40.084,95	42.089,19	44.193,65	46.403,33	48.723,50	51.159,68
25	22.036,06	23.137,86	24.294,76	25.509,49	26.784,97	28.124,22	29.530,43	31.006,95	32.557,30	34.185,16	35.894,42	37.689,14	39.573,60	41.552,28	43.629,89	45.811,39	48.101,96	50.507,05	53.032,41	55.684,03	58.468,23	61.391,64
26	26.443,27	27.765,43	29.153,70	30.611,39	32.141,96	33.749,06	35.436,51	37.208,34	39.068,75	41.022,19	43.073,30	45.226,96	47.488,31	49.862,73	52.355,87	54.973,66	57.722,34	60.608,46	63.638,88	66.820,83	70.161,87	73.669,96

TABELA "A-7" ODONTOLOGO - ESF/ESB (8 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
27	12.177,19	12.786,05	13.425,36	14.096,62	14.801,46	15.541,53	16.318,60	17.134,53	17.991,26	18.890,82	19.835,37	20.827,13	21.868,49	22.961,91	24.110,01	25.315,51	26.581,29	27.910,35	29.305,87	30.771,16	32.309,72	33.925,21
28	14.612,63	15.343,27	16.110,43	16.915,95	17.761,75	18.649,84	19.582,33	20.561,44	21.589,52	22.668,99	23.802,44	24.992,56	26.242,19	27.554,30	28.932,02	30.378,62	31.897,55	33.492,43	35.167,05	36.925,40	38.771,67	40.710,25
29	17.535,16	18.411,92	19.332,52	20.299,14	21.314,10	22.379,81	23.498,80	24.673,74	25.907,42	27.202,79	28.562,93	29.991,08	31.490,63	33.065,17	34.718,42	36.454,35	38.277,06	40.190,92	42.200,46	44.310,49	46.526,01	48.852,31

TABELA "A-8" ESF - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA (8 HORAS DIÁRIAS)

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
30	1.806,60	1.896,93	1.991,78	2.091,37	2.195,94	2.305,73	2.421,02	2.542,07	2.669,17	2.802,63	2.942,76	3.089,90	3.244,40	3.406,62	3.576,95	3.755,80	3.943,59	4.140,76	4.347,80	4.565,19	4.793,45	5.033,13
31	2.167,92	2.276,32	2.390,13	2.509,64	2.635,12	2.766,88	2.905,22	3.050,48	3.203,01	3.363,16	3.531,32	3.707,88	3.893,28	4.087,94	4.292,34	4.506,95	4.732,30	4.968,92	5.217,36	5.478,23	5.752,14	6.039,75
32	2.601,50	2.731,58	2.868,16	3.011,57	3.162,14	3.320,25	3.486,26	3.660,58	3.843,61	4.035,79	4.237,58	4.449,46	4.671,93	4.905,52	5.150,80	5.408,34	5.678,76	5.962,70	6.260,83	6.573,87	6.902,57	7.247,69
33	2.592,35	2.721,96	2.858,06	3.000,96	3.151,01	3.308,56	3.473,99	3.647,69	3.830,08	4.021,58	4.222,66	4.433,79	4.655,48	4.888,26	5.132,67	5.389,30	5.658,77	5.941,70	6.238,79	6.550,73	6.878,27	7.222,18
34	3.110,82	3.266,36	3.429,67	3.601,16	3.781,22	3.970,28	4.168,79	4.377,23	4.596,09	4.825,90	5.067,19	5.320,55	5.586,58	5.865,91	6.159,20	6.467,16	6.790,52	7.130,05	7.486,55	7.860,88	8.253,92	8.666,62
35	3.732,98	3.919,63	4.115,61	4.321,39	4.537,46	4.764,33	5.002,55	5.252,68	5.515,31	5.791,07	6.080,63	6.384,66	6.703,89	7.039,09	7.391,04	7.760,59	8.148,62	8.556,05	8.983,86	9.433,05	9.904,70	10.399,94
36	4.614,10	4.844,80	5.087,04	5.341,39	5.608,46	5.888,88	6.183,33	6.492,50	6.817,12	7.157,98	7.515,87	7.891,67	8.286,25	8.700,56	9.135,59	9.592,37	10.071,99	10.575,59	11.104,37	11.659,59	12.242,57	12.854,70
37	5.536,91	5.813,76	6.104,45	6.409,67	6.730,15	7.066,66	7.419,99	7.790,99	8.180,54	8.589,57	9.019,05	9.470,00	9.943,50	10.440,68	10.962,71	11.510,85	12.086,39	12.690,71	13.325,24	13.991,51	14.691,08	15.425,64
38	6.644,30	6.976,51	7.325,34	7.691,60	8.076,18	8.479,99	8.903,99	9.349,19	9.816,65	10.307,49	10.822,86	11.364,00	11.932,20	12.528,81	13.155,25	13.813,02	14.503,67	15.228,85	15.990,29	16.789,81	17.629,30	18.510,76

TABELA "C" CARGOS EM COMISSÃO

CC-1	10.669,08
CC2-T	8.684,66
CC-2	5.866,78
CC-3	3.317,16

TABELA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.212,34
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1.212,34

PISO MÍNIMO	1.145,97

000005

Tabela Salarial Magistério - Março/2018 1,87380%

TABELA "B-1" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE CURSO DE MAGISTÉRIO DE 2º GRAU NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	969,82	1.018,31	1.069,22	1.122,69	1.178,82	1.237,76	1.299,65	1.364,63	1.432,86	1.504,51	1.579,73	1.658,72	1.741,65	1.828,74	1.920,17	2.016,18	2.116,99	2.222,84	2.333,98	2.450,68	2.573,22	2.701,88
2	1.454,76	1.527,50	1.603,88	1.684,07	1.768,27	1.856,69	1.949,52	2.047,00	2.149,35	2.256,81	2.369,65	2.488,14	2.612,54	2.743,17	2.880,33	3.024,35	3.175,56	3.334,34	3.501,06	3.676,11	3.859,92	4.052,91

TABELA "B-2" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - EXIGÊNCIA DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	1.653,08	1.735,73	1.822,52	1.913,64	2.009,32	2.109,79	2.215,28	2.326,04	2.442,35	2.564,46	2.692,69	2.827,32	2.968,69	3.117,12	3.272,98	3.436,63	3.608,46	3.788,88	3.978,32	4.177,24	4.386,10	4.605,41
2	3.306,15	3.471,46	3.645,03	3.827,28	4.018,65	4.219,58	4.430,56	4.652,09	4.884,69	5.128,93	5.385,37	5.654,64	5.937,37	6.234,24	6.545,95	6.873,25	7.216,91	7.577,76	7.956,65	8.354,48	8.772,20	9.210,81

TABELA "B-3" - QUADRO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
1	2.892,88	3.037,53	3.189,40	3.348,87	3.516,32	3.692,13	3.876,74	4.070,58	4.274,11	4.487,81	4.712,20	4.947,81	5.195,20	5.454,96	5.727,71	6.014,10	6.314,80	6.630,54	6.962,07	7.310,17	7.675,68	8.059,46
2	3.306,15	3.471,46	3.645,03	3.827,28	4.018,65	4.219,58	4.430,56	4.652,09	4.884,69	5.128,93	5.385,37	5.654,64	5.937,37	6.234,24	6.545,95	6.873,25	7.216,91	7.577,76	7.956,65	8.354,48	8.772,20	9.210,81

000009

Tabela Salarial Guarda Municipal de Toledo - Março/2018 **1,87380%**

TABELA "E" - QUADRO DA GUARDA MUNICIPAL DE TOLEDO

PAD/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V
01	1.609,58	1.690,06	1.774,56	1.863,29	1.956,45	2.054,28	2.156,99	2.264,84	2.378,08	2.496,99	2.621,84	2.752,93	2.890,57	3.035,10	3.186,86	3.346,20	3.513,51	3.689,19	3.873,65	4.067,33	4.270,70	4.484,23

000007